LEI N.º 489, DE 8/3/1962

Dispõe sôbre denominação de Praça

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º —Fica a Prefeitura Municipal autorizada a denominar «JOAQUIM COELHO», a praça situada entre o final da Rua Major Rafael Leme e início da Rua Fernando Costa, nesta cidade.

Artigo 2.º —As placas de nomenclatura contarão os seguintes dizeres «PRAÇA JOAQUIM COELHO».

Artigo 3.º —As despesas com esta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 4.º —Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de Março de 1962.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de março de 1962. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70

JMB